

PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º. 3327/2020, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E PELA EMPRESA EMPRESA RAFFAEL CLEISSON DE CARVALHO 08959630608, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RAFFAEL CLEISSON DE CARVALHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO/DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE WEB SITE PERSONALIZADO E RESPONSIVO, COM SISTEMA ADMINISTRATIVO ON LINE PARA GERENCIAMENTO TOTAL DO CONTEÚDO, IMPORTAÇÃO DE DADOS DO SITE ATUAL, HOSPEDAGEM, SUPORTE E INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DO E-SIC LIVRE, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo (conforme Decreto Municipal N.º 14.022/2021, de 13 de Janeiro de 2021) e da Controladoria Interna do Município (conforme Decreto Municipal N.º 14.022/2021, de 13 de Janeiro de 2021), Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA.

CONTRATADA: RAFFAEL CLEISSON DE CARVALHO 08959630608, inscrita no CNPJ sob o N.º. 27.327.796/0001-48, estabelecida a Rua Nirce Ribeiro de Magalhães, N.º 35, Bairro Monte Belo, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, no estado de Minas Gerais, CEP 37540-000, neste ato representada pelo Sr. RAFFAEL CLEISSON DE CARVALHO 08959630608, portador do CPF N.º. 089.596.306-08 do RG N.º. MG-13897067.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato N.º. 3327/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e execução do Contrato Inicial de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO/DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE WEB SITE PERSONALIZADO E RESPONSIVO, COM SISTEMA ADMINISTRATIVO ON LINE PARA GERENCIAMENTO TOTAL DO CONTEÚDO, IMPORTAÇÃO DE DADOS DO SITE ATUAL, HOSPEDAGEM, SUPORTE E INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DO E-SIC LIVRE, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. Aplicado o reajuste previsto no Contrato Inicial, passam a vigorar os seguintes valores:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor (R\$)	
					Atual	Total
002	40857	PREST. SERV. MANUT. SUPORT. WEBSIT Prestação de serviços manutenção e suporte técnico, por mês, dom web site e do e E-SIC livre 12 meses.	SV	12,0000	R\$ 387,59	R\$ 4.651,08
003	40858	PREST. SERV. WEBMALL Prestação de serviços de manutenção suporte técnico mensal do webmall, com até 100 caixas de e-mail de 10gb cada, 12 meses.	SV	12,0000	R\$ 166,11	R\$ 1.993,32
					Total	R\$ 4.651,08

CLÁUSULA TERCEIRA - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

3.1. A(s) despesa(s) oriunda(s) das obrigações deste Termo onerará(ão) a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) N°.: 02.01.01.04.122.0402.2.212.339039 - XXX - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção da

Assessoria de Imprensa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência e execução do Contrato Inicial será **PRORROGADO** para até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 26 de Junho de 2020, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

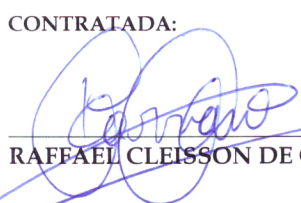
CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do artigo 57, inc. IV, da Lei Federal N°. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Fazenda.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 28/DEZ. 2021

CONTRATADA:


RAFFAEL CLEISSON DE CARVALHO 08959630608

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CONTRATANTE:

RODRIGO BRAZ DE FARIA

Controlador Interno

Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Governo

TESTEMUNHAS:

Sabrina

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

Matheus Silva Pivoto

MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60

[Signature]

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200